

**DECISÃO COREN-DF N° 50 DE 22 DE MARÇO DE 2024****Aprova "Ad Referendum" do Plenário Concessão de Inscrições Remidas de Profissionais**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas competências consignadas no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012, cumprindo a deliberação do Plenário em sua 575ª Reunião Ordinária;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar "Ad Referendum" as Concessões de Inscrições Remidas pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, tendo em vista o cancelamento da Inscrição Definitiva Principal e sua transformação em Inscrição Remida, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

MARIA DA APARECIDA SOARES NOGUEIRA COREN-DF-40076-AE-IR

ENFERMEIRO

GLÊIDE ARAUJO CARVALHO COREN-DF-119031-ENF-IR

HELOISA RIBEIRO DA SILVA COREN-DF-42941-ENF-IR

IRLETE DE SOUZA HONÓRIO COREN-DF-66480-ENF-IR

MÁRCIA VALÊSCA LEITÃO DE CARVALHO COREN-DF-55894-ENF-IR

MARIA MORAIS DE LIMA COREN-DF-325846-ENF-IR

MARIA OLINA GOMES COREN-DF-56201-ENF-IR

UILSON ALVES NEGRE COREN-DF-73693-ENF-IR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLAUDIO SOARES DE MELO COREN-DF-284463-TE-IR

DEUSENICE BARCELOS ARAUJO COREN-DF-46789-TE-IR

IZABEL CRISTINA MEDRADO LENTINE COREN-DF-20640-TE-IR

JACYLENE BORGES DOS SANTOS MENEZES COREN-DF-256093-TE-IR

JÚLIO CÉSAR NUNES COREN-DF-264927-TE-IR

LEILA SANDRA DO NASCIMENTO ALVES COREN-DF-41049-TE-IR

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA NERES DO SANTOS COREN-DF-44723-TE-IR

MARIA LOURENÇA LOPES COREN-DF-328506-TE-IR

MARIA MORAIS DE LIMA COREN-DF-43455-TE-IR

MARIZETE TAVARES FERREIRA COREN-DF-41319-TE-IR

RAIMUNDA MELO DIAS COREN-DF-39920-TE-IR

ROBERTO CARLOS FONSECA DOS SANTOS COREN-DF-32197-TE-IR

RODOLFO BANDEIRA DE AGUIAR COREN-DF-376633-TE-IR
UILSON ALVES NEGRE COREN-DF-738327-TE-IR

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF Nº 135645-ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF Nº 228653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 25/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 25/03/2024, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250934** e o código CRC **7952A16A**.

Referência: Processo nº 00232.000777/2024-26

SEI nº 0250934

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.cofen-df.gov.br

Criado por [tathianna.souza](#), versão 2 por [tathianna.souza](#) em 22/03/2024 12:40:28.